



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 015/2014 de 19 de março de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR O DÉBITO DECORRENTE DA CEI Nº 70.010.97660/70, O QUAL É ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito decorrente da CEI nº 70.010.97660/70, em até 60(sessenta) meses, esta que foi gerada a partir de contribuições para Regularização de uma obra de Construção Civil, oriunda do Convênio nº 460785/2002 com o Ministério dos Esportes, edificada no imóvel de propriedade do Município, o qual está registrado no ofício de Registro de Imóveis da Comarca De Constantina/RS sob o nº 5.925. Esse débito é administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 Secretaria Municipal da Fazenda
01 Secretaria Municipal da Fazenda
2.010 Encargos e amortização de dívidas
4.6.90.71.00.00.00 0001 Principal da dívida por contrato

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 19 dias do mês de março de 2014.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 19 de março de 2014.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 015 de 19 de março de 2014.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR O DÉBITO DECORRENTE DA CEI Nº 70.010.97660/70, O QUAL É ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por escopo solicitar autorização para que este Poder Executivo possa parcelar o débito decorrente da CEI nº 70.010.97660/70, esta que foi gerada a partir de contribuições para Regularização de uma obra de Construção Civil.

A referida obra de construção civil (quadra de esportes coberta) foi realizada na Comunidade da Linha Dinóca, interior deste Município, sendo que foi iniciada no ano de 2003 e finalizada no ano de 2005. Ocorre que a Administração da época deixou de reter a contribuição previdenciária da obra e a empresa executora (LC BONA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA.), não o fez voluntariamente, gerando assim a dívida do Município com a Receita Federal que atualmente está próxima dos R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Apesar de terem sido feitas diversas tentativas junto a Receita Federal do Brasil, pela atual Administração, no sentido de comprovar a decadência do referido débito, as mesmas restaram inexitosas, portanto a razão do pedido de urgência do referido projeto é a necessidade do Município em preservar a sua regularidade no cadastro do Cadin - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal e para isso é necessário tal parcelamento.

O parcelamento em até 60(sessenta) meses permitirá parcelas compatíveis com os cofres do Município, sem comprometer outros projetos, além de garantir a regularidade fiscal, sem deixarmos de ter a oportunidade de receber verbas do Governo Federal.

Desta feita, por entender justa e oportuna a aprovação do presente projeto é que solicito a colaboração dessa Colenda Câmara, na aprovação do mesmo, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal